



PREFEITURAMUNICIPALDEBUENOSAIRE
ESTADO DEPERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI MUNICIPAL Nº 771/2024.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 759, de 04 de dezembro de 2023, no montante de R\$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais), destinados MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.361.0190.2.121 - Manutenção do Transporte Escolar		
		Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo	2.550 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios Anteriores	310.000,00
			550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.550 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios Anteriores	20.000,00
			550 - Transferência do Salário-Educação	20.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550 - Transferência do Salário-Educação – Recursos de Exercícios Anteriores	150.000,00
			550 - Transferência do Salário-Educação	50.000,00
TOTAL			650.000,00	

Paragrafo único - Para dar Cobertura do crédito de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64, portanto a fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos oriundos do próprio Poder Executivo, através de anulação de dotações.

2



PREFEITURAMUNICIPALDEBUENOSAIRE
ESTADO DEPERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.04 - Secretaria Finanças	Ação Governamental: 99.121.0040.2.120 - Reserva de Contingência		
		Despesa Orçamentária: 99999999 - Reserva de Contingência	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	150.000,00
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.361.0188.2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental		
		Despesa Orçamentária: 31901300 - Obrigações Patronais	500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	300.000,00
Poder Executivo	02.09 - Secretaria de Obras e Urbanismo	Ação Governamental: 15.452.0327.1.029 - Expansão e Melhor. Sist. Iluminação		
		Despesa Orçamentária: 44905100 - Obras e Serviços de Engenharia	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	200.000,00
TOTAL				650.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela **Lei Municipal nº 759, de 04 de dezembro de 2023**, no montante de **R\$ 223.377,93(duzentos e vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, **A INSTITUIR EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.05 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Ação Governamental: 12.391.0188.2.123 - Implantação e Operacionalização da Escola em Tempo Integral		
		Despesa Orçamentária: 33900400 - Contratação por Tempo Determinado	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	45.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	67.342,25
		Despesa Orçamentária: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente	2.569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exercícios Anteriores	66.035,68
TOTAL				223.377,93

Paragrafo único - Para dar Cobertura do crédito aberto de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - no montante de **R\$ 108.665,83 (cento e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme art.43, §1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Para os demais saldos necessários à abertura do Crédito Especial será utilizado anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III do referido diploma legal.



PREFEITURAMUNICIPALDEBUENOSAIRE
ESTADO DEPERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.11 - FUNDEB	Ação Governamental: 12.361.0188.2.070 - Manutenção do Ensino Fundamental 70%		
		Despesa Orçamentária: 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	114.712,10
TOTAL				114.712,10

Art. 3º- Fica, também, o Poder Executivo autorizado a criar a ação governamental “**Benefícios Eventuais de Combate à Fome e ao Enfrentamento à Pobreza**” ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 518, de 27 de novembro de 2023, no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinados conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Suplementação
Poder Executivo	02.13–Fundo Municipal de Assistência Social	Ação Governamental: 0824404862.122 – Benefícios Eventuais de Combate à Fome e Enfrentamento a Pobreza		
		Despesa Orçamentária: 33903000 - Material de Consumo	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores	1.000,00
			661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
			500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903200 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores	73.440,32
			661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	11.024,42
			500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	56.535,26
		Despesa Orçamentária: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores	1.000,00
			661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
			500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
		Despesa Orçamentária: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Exercícios Anteriores	1.000,00
			661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.000,00
			500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	1.000,00
TOTAL			150.000,00	

2



PREFEITURAMUNICIPALDEBUENOSAIRE
ESTADO DEPERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Paragrafo único - Para dar Cobertura do crédito aberto de que trata o caput deste artigo, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social no montante de R\$ 14.024,42, conforme art.43, §1º inciso I, II, III ou IV, da Lei Federal 4.320/64. Para os demais saldos necessários à abertura do Crédito Especial será utilizado anulação de dotações orçamentárias a seguir, de acordo com o Artigo 43, §1º inciso III.

Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos	Valor
				Anulação
Poder Executivo	02.03 - Secretaria de Administração	Ação Governamental: 0927104922.019 –Contribuição Previdenciárias e FGTS		135.975,58
		Despesa Orçamentária: 31911300–Obrigações Patronais	500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	
		TOTAL		

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buenos Aires, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal